



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA - MG.
APROVADO EM
1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

N.º:

EM 25, 02, 95

Assunto:

Bill
- PRESIDENTE -

Serviço:

LEI Nº 534

Altera o Art. 132/133 Código de Posturas" bem como o Art. 133.

A Câmara Municipal de Itapeva MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 132/133 Código de Posturas do município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 - ...

I - ...

II - Para o comércio e serviços de modo geral:

a) - De segunda à sexta-feira das 8:00 Hs. às 19:00 Hs; aos sábados das 8:00 Hs. às 13:00 Hs.

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Nos sábados anteriores às datas comemorativas, os estabelecimentos enquadrados no inciso II poderão abrir até às 22:00 Hs.

Art. 133 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - Lojas de Antigos Agropecuários, de segunda a sábado das 8:00 Hs. às 18:00 Hs.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES EM 25.02.95

JOÃO BATISTA FILHO
Vereador